DECISÃO Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO **PUNITIVO** 11893.000089/2014-27

INTERESSADOS: RIONÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BARCOS LTDA. - ME, CNPJ: 07.490.326/0001-93 E,

ELIANDRA CRISTINA BONETI CASSANHO, CPF: 022.543.129-

Sessão de julgamento: 19 DE AGOSTO DE 2015.

RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO ANDRADE SAADI - MJ FINALIDADE: Tornar pública a Decisão COAF nº 15, de 19/8/2015, e intimar as partes do processo em epígrafe para ciência da mesma

EMENTA: Bens de Luxo ou de Alto Valor - Não cadastramento do regulado no órgão regulador ou fiscalizador (infração caracterizada).

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe, o Plenário do COAF, decidiu, por unanimidade, acolher o voto do Relator pela responsabilidade administrativa de Rionáutica Indústria e Comércio de Barcos Ltda. - ME e Eliandra Cristina Boneti Cassanho, aplicando-lhes as penalidades a seguir individualizadas: a) para Rionáutica Indústria e Comércio de Barcos Ltda. - ME: Multa pecuniária, de acordo com o artigo 12, em seu inciso II, e § 2°, inciso II, da Lei n° 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), correspondente a 0,005% de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por descumprimento do disposto no art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/98, combinado com o art. 8° da Resolução COAF n° 25, de 16 de Janeiro de 2013; e b) para Eliandra Cristina Boneti Cassanho: Multa pecuniária, de acordo com o art. 12, em seu inc. II, e § 2°, inc. II, da Lei nº 9.613/98, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), correspondente a 0,0025% de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por descumprimento do disposto no art. 10, inc. IV, da Lei nº 9.613/98, combinado com o art. 8º da Resol. COAF 25/2013. Para a dosimetria da pena, foram sopesados o capital social da empresa e as medidas tomadas pela mesma para solução das deficiências.

Além do Presidente do Conselho e do Relator, estiveram presentes os conselheiros, Gerson D'Agord Schaan - RFB; André Luiz Carneiro Ortegal - PGFN; João Paulo de Freitas Lamas - ABIN; Penélope Automar Leme Gama - DPF; Marlene Alves de Albuquerque - CGU.

No prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão, os interessados: (a) deverão efetuar o recolhimento das multas, o que, não ocorrendo, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa da União e sua execução judicial; e (b) poderão interpor recurso em petição dirigida ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, a ser protocolizado no COAF, localizado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Lote 3-A, CEP: 70070-010, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30.

> RICARDO LIÁO Secretário Executivo

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/MVA Nº 15, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de setembro de 2015, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Auto e Álcool Anio		Gasolina Au mium e Álco	ntomotiva Pre- ol Anidro	Álcool hidrat	ado			Óleo Combus	tível	Gás Natural			Derivado de Pe- do de Petróleo	Lubrificante N	Não derivado o	le Petróleo	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		T	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	1	
						Alíquota 7 %										Alíquota 7 %	Alíquota 12%	Originado de Im- portação 4%
*SP	62,86%	117,14%	62,86%	117,14%	24,21%	33,56%	41,15%	29,39%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ι	UF	Gasolina Automo	tiva Comum	Gasolina Autom	otiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustív	el	Gás Natural Veic	ular
		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*	*SP	62,86%	117,14%	62,86%	117,14%	30,47%	48,26%	29,52%	47,19%	187,73%	226,96%	60,47%	82,35%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de	Petróleo	Lubrificante Não derivado	de Petróleo			Álcool Hidratado			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importa-ção		Alíquota 7%	Alíquota 12%	Originado de Importa-ção
						4%				4%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	40,27%	50,83%	59,40%	46,12/%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

	_															
UF	Gasolina Au	tomotiva Comum	Gasolina Autom	notiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10)	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratad	iO
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*CD	62.86%	117 1/1%	62.86%	117 1/1%	30.47%	18 26%	20 52%	47 10%	187 73%	226.96%	60.47%	82 35%	40.76%	87 60%	24 21%	20 30%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automotiva C		Gasolina Automotiva Pre	mium e Álcool Anidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	71,71%	128,94%	71,71%	128,94%	18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Autom	otiva Comum	Gasolina Automo	tiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	71,71%	128,94%	71,71%	128,94%	33,88%	52,13%	32,68%	50,77%	187,73%	226,96%	60,47%	82,35%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Ar	nidro	Gasolina Automotiva Premium e Álcool Ar	nidro	Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	102.72%	170.30%	102.72%	170.30%	19.11%	45.25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automo	tiva Comum	Gasolina Automot	iva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	102,72%	170.30%	102.72%	170.30%	49,33%	69,69%	46.83%	66.85%	241.80%	226.96%	77.08%	101.23%	-	_

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

ſ	LIE	Garatina Antonoxina Garana Albard Ani	1	Condition Automotion Promiser Albert A		Ólar Cambragari	
	UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool An	idro	Gasolina Automotiva Premium e Alcool A	nidro	Oleo Combustivei	
		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
	*SP	116 62%	188 83%	116 62%	188 83%	24 26%	51 54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum	Gasolina Automotiva Premium	Óleo Diesel	Óleo Diesel S10	GLP (P13)	GLP	Óleo Combustível

	Internas	Interestaduais												
*SP	116,62%	188,83%	116,62%	188,83%	53,81%	74,79%	50,89%	71,47%	241,80%	226,96%	77,08%	101,23%	-	-

Diário Oficial da União - Seção 1

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Auton	notiva Comum	Gasolina Auto	omotiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S	10	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratad	0
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	71.71%	128.94%	71.71%	128,94%	33,88%	52.13%	32,68%	50.77%	187,73%	226.96%	60.47%	82.35%	47.69%	96,92%	24.21%	29.39%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Autom	otiva Comum	Gasolina Autom	otiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S1	0	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidrata	do
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	102,72%	170,30%	102,72%	170,30%	49,33%	69,69%	46,83%	66,85%	241,80%	226,96%	77,08%	101,23%	47,97%	97,29%	24,21%	29,39%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1°, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Auton	notiva Comum	Gasolina Autom	notiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S1	10	GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidrata	do
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	116.62%	188.83%	116.62%	188,83%	53.81%	74.79%	50.89%	71.47%	241.80%	226,96%	77.08%	101.23%	55,25%	107.00%	24.21%	29.39%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

	Álcool hidratado				
UF	Internas	Interestaduais			
		7%	12%	Originado	de
				Importação 4%	
*SP	24.21%	-	41.15%	_	

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

	UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de P	etróleo		
		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		
					7%	12%	Originado de Importação 4%
ſ	SP	61.31%	96.72%	61.31%	-	73.12%	88.85%

^{*}MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/PMPF Nº 18, DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de setembro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUS	STÍVEL
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	3,8165	3,8165	3,3452	3,3452	-	4,0753	2,0000	3,0368	-	-	-	-
AL	3,3710	3,3710	2,9140	2,7850	-	3,3307	2,1900	2,6280	2,2180	-	-	-
AM	3,6075	3,6075	3,0440	2,9520	-	3,6817	-	2,7406	-	-	-	-
AΡ	3,1910	3,1910	2,8250	2,8250	-	4,2046	-	2,9000	-	-	-	-
BA	3,4700	3,4700	-	-	-	-	-	2,5400	1,9900	-	-	-
Œ	3,3100	3,3100	2,8048	2,8048	-	3,3077	-	2,5793	_	-	-	-
*DF	3,5440	3,5440	2,8380	2,8380	55,08	4,2370	-	2,6760	2,6000	-	-	-
ES	3,4517	3,4517	2,7989	2,7989	-	2,7942	2,2542	2,6744	1,8973	-	-	-
GO	3,4480	3,4480	2,8829	2,8829	-	3,3846	-	2,3185	-	-	-	-
MA	3,2750	3,4090	2,8840	2,7890	-	3,7520	-	2,6730	-	-	-	-
ИG	3,5013	4,2765	3,0094	2,8631	2,8485	2,8485	4,1900	2,3840	-	-	-	-
MS	3,3400	4,5790	3,0490	2,8780	4,0100	4,0100	2,5170	2,2530	2,1666	-	-	-
^t MT	3,4620	4,1074	3,3291	3,1259	4,5500	4,5500	3,3281	2,0277	2,3989	1,9700	-	-
PA	3,5320	3,5320	3,0900	3,0370	-	3,8915	-	2,8910	_	-	-	-
B	3,2219	4,5400	2,8908	2,7572	-	3,2985	2,1891	2,3995	2,2140	-	1,5238	1,5238
PΕ	3,4350	3,4350	2,8320	2,7700	3,4208	3,4208	-	2,4730	-	-	-	-
PI	3,2700	3,2700	2,8711	2,8711	-	3,9093	2,4904	2,6340	-	-	-	-
PR	3,2750	4,0550	2,8350	2,7570	3,6710	3,6710	-	2,1540	-	-	-	-
^t RJ	3,5111	3,6751	2,9650	2,7949	-	3,5593	1,5960	2,6626	2,0174	-	-	-
RN	3,3110	3,3110	3,0120	2,7620	3,6738	3,6738	-	2,6270	2,0370	-	1,6687	1,6687
RO	3,6160	3,6160	3,1910	3,0920	-	3,9815	-	2,7300	_	-	2,8697	-
RR	3,5300	3,5800	3,1900	3,1000	4,2000	4,9900	7,3950	2,6100	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-	-	-
C	3,3300	4,2400	2,9100	2,7600	3,6200	3,6200	-	2,4900	2,1200	-	-	-
*SE	3,3201	3,4952	3,0123	2,7296	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1428	-	-	-
*SP	3,0760	3,0760	2,8800	2,7070	3,4662	3,2599	-	1,8760	-	-	-	-
TO	3,4400	4,5000	2,8900	2,7900	4,3100	4,3100	3,7300	2,5200	-	-	=	-

^{*} PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.